



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.747/2012

ACOPIARA-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2012.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ACOPIARA-CEARÁ, PARA OS MANDATOS DO QUADRIÊNIO 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal de Acopiara-Ce, conforme discriminados na tabela do anexo I, parte integrante desta Lei, a serem pagos mensalmente em parcela única.

Art. 2º - O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal de Acopiara-Ceará, receberão suas remunerações fixadas nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública para o desembolso concernente a remuneração dos servidores públicos e Agentes políticos municipal.

Art. 3º - As remunerações de que tratam o artigo 1º desta Lei, serão pagos por conta de dotações orçamentárias devidamente consignadas no vigente orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, em 06 de Setembro de 2012.


Antonio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

DA LEI MUNICIPAL Nº 1.747 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

CARGO	R\$ VALOR
PREFEITO	12.000,00
VICE-PREFEITO	9.000,00
SECRETÁRIOS	4.000,00

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, em 06 de Setembro de 2012.


Antonio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL